

PORTARIA Nº 09 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2022 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI

Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, a Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022 para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda sagrou-se vencedora de diversos itens do processo licitatório referido;

CONSIDERANDO que a referida empresa solicitou o cancelamento do item 11 – Complexo Vitamina C Injetável 2 ml em 31/08/2022;

CONSIDERANDO que a solicitação de cancelamento do item foi realizada posteriormente a emissão da AF nº 11/2022, datada em 22/08/2022, emitida pelo Município de Navegantes, e até o momento não houve o cumprimento das obrigações assumidas no citado processo de licitação em vista da falta de entrega do referido item no prazo estipulado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa Altermed material Médico Hospitalar Ltda no Processo Administrativo Licitatório nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022 e, relativo ao descumprimento das obrigações pactuadas pela ausência de entrega dos medicamentos da autorização de fornecimento (AF) nº 11/2022.

Art. 2º Caso confirmado o descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí – Santa Catarina, 26 de setembro de 2022.

MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
Diretora Administrativa CIS-AMFRI